

**EDUCAÇÃO**

**CRIANÇA OU ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA**

Revelação espontânea da criança ou do adolescente

Suspeita de violência: identificação de sinais físicos e comportamentais

Família/comunidade relata a situação de violência

Rede encaminha criança/adolescente à Escuta Especializada

O profissional ouvirá a criança/adolescente sem interrupção e efetuará os questionamentos necessários à garantia de proteção social e ao provimento de cuidados. Após avaliação do risco, a ficha unificada deverá ser preenchida pelo responsável da Unidade Escolar e encaminhada em até 24 horas, via e-mail, à equipe da Escuta Especializada, com cópia ao Conselho Tutelar e à equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação (Psicólogo, Orientador e Supervisor Escolar).  
E-mails: social.escutaespecializada@indaiatuba.sp.gov.br CC: social.conselhotutelar@indaiatuba.sp.gov.br  
CC: social.conselhotutelar2@indaiatuba.sp.gov.br CC: Psicólogo, orientador e supervisor escolar de referência.

Recebe as informações e, após avaliação, efetuará o encaminhamento aos órgãos competentes, com cópia à escuta especializada e ao CT.

**Situação de Emergência**  
Criança/adolescente apresenta lesões, dor intensa ou traumas físicos.

A criança/adolescente deverá ser encaminhado à UPA pelo transporte sanitário (192), acompanhado por um responsável legal ou, na falta deste, pelo Conselho Tutelar, ONDE RECEBERÁ O ATENDIMENTO CLÍNICO e será encaminhado aos serviços de saúde necessários.

Caso relate que o seu responsável seja o autor das lesões, após o atendimento o órgão de proteção deverá ser acionado.

O procedimento de escuta será efetuado pela Equipe da Escuta Especializada da UPA, que acionará os órgãos necessários, de acordo com a avaliação.

Nos casos de revelações em que a violência ocorreu há mais de 72 horas, a criança ou o adolescente será encaminhado à Rede Intersetorial para acompanhamento.

Detectada violência sexual ocorrida em menos de 72 h.

**Profilaxia**  
A criança/adolescente deverá ser encaminhado à profilaxia, que deverá ser aplicada até 72 horas após a violência.

**Meninas pós-menarca**  
O serviço de transporte sanitário (192) deverá ser acionado e a criança/adolescente deverá ser encaminhado ao Caism, acompanhado por um familiar ou responsável legal.

**Meninas pré-menarca (ou meninos)**  
O serviço de transporte sanitário (192) deverá ser acionado e a criança/adolescente deverá ser encaminhado ao HC Pediátrico, acompanhado por um familiar ou responsável legal.

Constatada a necessidade de afastamento da família ou outras medidas de proteção.

**Acionar o Conselho Tutelar para aplicação das medidas cabíveis.**

Monitoramento do caso pela equipe da Escuta Especializada, com apoio da Rede Intersetorial municipal.